



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida!"



REGULAMENTA O EVENTO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO E SUA PROGRAMAÇÃO DA  
FESTA DO PEÃO E BOIADEIRO – EDIÇÃO  
2023 – 11º ESTÂNCIA RODEIO SHOW:

O Prefeito Municipal de Estância Velha, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei organica e a Lei Municipal nº 1657/2011:

**DECRETA**

**Art. 1º** - A FESTA DO PEÃO E BOIADEIRO, Evento oficial do Município instituído pela Lei Municipal Nº 1657, DE 17 DE JANEIRO DE 2011, edição 2023 será realizada nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2023, nas dependências do Chimarrão - Clube Esportivo Recreativo e Cultural – CERC.

*Parágrafo Único* - A FESTA DO PEÃO E BOIADEIRO – edição 2023 terá como tema 11ª. ESTÂNCIA RODEIO SHOW.

**Art. 2º**- O evento será organizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo – SEDEIT, através do Departamento Municipal de Turismo com supervisão da Comissão Organizadora Municipal de Eventos e Festuris, assim constituída:

**Art. 3º** - A programação e custos do evento seguirá o disposto no ANEXO ÚNICO DESTA LEI.

**Art. 4º** - Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo – SEDEIT:

- a) A edição de chamamento público para cotas de patrocínios;
- b) A edição de chamamento público para exploração de comercialização de alimentação e espaços para exploração comercial;
- c) O estabelecimento de critérios de escolha da empresa fornecedora das bebidas durante a programação do evento, assim como serviços de bar.
- d) Resolver questões inerentes à organização do evento, no que não tiver disposto neste Decreto.

**Art. 5º** - A responsabilidade pela arrecadação dos valores relativos aos produtos e ingressos comercializados durante o evento observará o Plano de Trabalho constante do anexo único deste Decreto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida!"



**Art. 6º** – O evento terá a seguinte programação Oficial:

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA/RS</b>	
<b>PROGRAMAÇÃO OFICIAL – 11º RODEIO ESTÂNCIA SHOW 2023</b>	
<b>DATA: 24/11/2023 – SEXTA-FEIRA</b>	
<b>HORA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
17h	ABERTURA DOS PORTÕES, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E BILHETERIA DO EVENTO;
19h	INÍCIO DO CIRCUITO DE MONTARIA DO RODEIO;
21h	SHOW COM A CANTORA BIBIANA BOLACELL;
22h	FECHAMENTO DOS PORTÕES E BILHETERIA DO EVENTO;
00h	ENCERRAMENTO DA PROGRAMAÇÃO;

<b>PROGRAMAÇÃO OFICIAL – 11º RODEIO ESTÂNCIA SHOW 2023</b>	
<b>DATA: 25/11/2023 – SÁBADO</b>	
<b>HORA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
17h	ABERTURA DOS PORTÕES, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E BILHETERIA DO EVENTO;
19h	INÍCIO DO CIRCUITO DE MONTARIA DO RODEIO;
21h	SHOW NACIONAL COM A DUPLA SERTANEJA TEODORO E SAMPAIO;
22h	FECHAMENTO DOS PORTÕES E BILHETERIA DO EVENTO;
00h	ENCERRAMENTO DA PROGRAMAÇÃO;

<b>PROGRAMAÇÃO OFICIAL – 11º RODEIO ESTÂNCIA SHOW 2023</b>	
<b>DATA: 26/11/2023 – DOMINGO</b>	
<b>HORA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
17h	ABERTURA DOS PORTÕES, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E BILHETERIA DO EVENTO;
19h	INÍCIO DO CIRCUITO DE MONTARIA DO RODEIO;
21h	SHOW NACIONAL COM A BANDA BRILHA SOM;
22h	FECHAMENTO DOS PORTÕES E BILHETERIA DO EVENTO;
00h	ENCERRAMENTO DA PROGRAMAÇÃO;

<b>ATIVIDADES PARALELAS</b>	
TODOS OS DIAS	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO;
TODOS OS DIAS	PRAÇA DE RECREAÇÃO COM BRINQUEDOS INFLÁVEIS;
SÁBADO NA TARDE	SARAU CULTURAL COM TALENTOS DO MUNICÍPIO;
DOMINGO NA TARDE	SARAU CULTURAL COM TALENTOS DO MUNICÍPIO;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida!"



**Art. 7º** - Ficam estabelecidos os seguintes valores dos ingressos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA/RS		
TABELA DE VALORES DOS INGRESSOS - 11º RODEIO ESTÂNCIA SHOW 2023		
DATA	DIA	VALOR
24/11/02	SEXTA-FEIRA	R\$ 20,00
25/11/02	SÁBADO	R\$ 30,00
26/11/02	DOMINGO	R\$ 20,00

**Art. 8º** - Os custos financeiros do Município, na organização do evento ficam limitados em R\$800.000,00 (oitocentos e mil reais), os quais serão suportados por conta da seguinte dotação orçamentária de 2023:

Órgão: 9 SECRETARIA MUN.INDUSTR.COMERC.TURISMO  
Unidade: 3 DPTO. DE SERV. E TURISMO  
Código: 23 695.0000.000 Turismo  
Programa: 23 695.0015.000 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO  
Projeto/Atividade: 23 695.0015.2354 FESTA DO PEÃO E BOIADEIRO

*Parágrafo Único* - O valor definido no *caput* deste artigo deverá ser empregado nas despesas necessária para as atividades, metas e programação constantes no Plano de Trabalho elaborado pelo Município, inclusive divulgação, premiação, produção em geral, recepção a convidados participantes, divulgação do evento, contratação de serviços especializados, promoção de shows, entre outros.

**Art. 9º** - A área para a realização do 11º ESTÂNCIA RODEIO SHOW 2023 obedecerá à Planta do local do evento, estipulada pela Secretaria e Comissão Organizadora Municipal de Eventos.

**Art. 10º** - Constituem-se normas gerais de observância durante o evento:

I- Todo o público do 11º ESTÂNCIA RODEIO SHOW 2023, inclusive os menores, deverão portar documento de identificação com foto, que poderá ser solicitado pela equipe terceirizada de segurança do evento ou pelas autoridades policiais presentes, como comprovante de identificação, idade ou do responsável legal;

II- A classificação do evento é livre, sendo que menores de 18 anos deverão portar obrigatoriamente autorização dos pais reconhecida em tabelionato ou estarem acompanhados dos seus devidos responsáveis legais;

III- A venda de ingressos do evento ocorrerá nos pontos de vendas físicos: credenciados, também pela internet com endereço eletrônico divulgado antecipadamente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTANCIA VELHA**  
*"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida!"*



IV- A organização do evento não se responsabiliza por ingressos adquiridos fora dos canais oficiais de venda e, sendo comprovado essa aquisição alternativa, o ingresso será invalidado e o portador encaminhado às autoridades competentes;

V- No caso da aquisição de ingresso de "meia entrada" de forma equivocada, sem a devida comprovação, esse ingresso não será aceito, mas fica assegurado ao portador a utilização do valor despendido e fazer a complementação na bilheteria do evento;

VI- Não será permitido o ingresso de objetos que possam ser considerados perigosos, e outros assim identificados:

VII- Vasilhames, copos ou garrafas de vidro ou qualquer outro tipo de embalagem, contendo bebidas ou refrigerantes de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, possam provocar ferimentos; objetos de vidro, plástico ou metal como perfumes e cosméticos;

VIII- Substâncias tóxicas; remédios sem embalagem lacrada fogos de artifício e de estampido, inflamáveis em geral, armas de fogo ou armas brancas de qualquer tipo; bastões, cassetetes, aparelhos de choque, tubos de gás, spray de espuma;

X- Hastes de selfie ou guarda-chuvas de qualquer tamanho; cadeiras e banquinhos;

XI- Jornais, revistas, bandeiras e faixas com mastro;

XII- Capacetes de motos e similares;

XIII- Correntes com volume superior 100g, cinturões e pingentes;

XIV- Máquinas fotográficas profissionais com lente intercambiável e filmadoras (com exceção da imprensa);

XV- Roupas e acessórios com formatos e partes pontiagudos que possam machucar ou causar lesões, bem como objetos cortantes, pontiagudos ou que possam colocar o público em risco;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida!"



XV- Animais de estimação de qualquer espécie, exceto cães guia devidamente identificados que visem a atender portadores de deficiência visual;

XVI- Skate, bicicleta ou qualquer tipo de veículo motorizado ou não;

XVII- Isopor, cooler ou qualquer tipo de utensílio para armazenagem;

XVIII- Desodorantes aerosol e perfumes spray.

XIV- Não será permitido o acesso com alimentos ou qualquer tipo de bebida.

XX- Haverá revista corporal, com detectores de metais e remoção dos objetos não autorizados.

XXII- Não é permitida a entrada ou permanência no evento de qualquer pessoa que demonstre comportamento violento, agressivo ou contrário à ordem pública ou que se recuse a desfazer-se de objetos não permitidos ou não autorizados;

XXIII- O visitante do evento, dentro do espaço a ele destinado, poderá ser gravado, filmado e fotografado e declara aceitar que sua imagem e áudio possam ser captados durante a realização do evento, cedendo gratuita e definitivamente todos os direitos de imagem e áudio para fins de promoção do evento por prazo indeterminado;

XXIV- A organização e o Município não se responsabilizarão por objetos de uso pessoal portados pelo público, tais como: telefones celulares, filmadoras, carteiras, bolsas, máquinas fotográficas etc. As responsabilidades sobre esses objetos trazidos ao evento são de total responsabilidade dos seus portadores;

XXIV- Para acessar o evento com medicamentos, será autorizado somente com apresentação de atestado médico;

XXV- Não é permitida a entrada com camisetas de times e clubes esportivos;

XXVI- Meia-entrada: O benefício da meia-entrada se aplica a todo evento, de acordo com as regras. *O benefício da meia-entrada será concedido aos:*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTANCIA VELHA**  
*"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida!"*



- a) Os jovens de baixa renda (pessoa com idade entre quinze e vinte e nove anos que pertence à família com renda mensal de até dois salários-mínimos) desde que inscritos no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal (Lei 12.933/2013);
- b) Os estudantes (pessoa regularmente matriculada em instituição de ensino, pública ou privada);
- c) As pessoas com deficiência (pessoa que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial); e os acompanhantes das pessoas com deficiência (aquele que acompanha a pessoa com deficiência, o qual pode ou não desempenhar as funções de atendente pessoal), limitado a 01 (um) acompanhante por pessoa com deficiência.
- d) Os idosos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.
- e) Doadores Regulares de Sangue: São considerados doadores regulares de sangue a mulher que se submete a coleta pelo menos duas vezes ao ano, e o homem que se submete a coleta três vezes ao ano. (Lei Estadual nº 13.891/12);
- f) Atenção: Os documentos que comprovam a condição do benefício da meia-entrada serão exigidos no ato da compra, na retirada do ingresso e no momento do acesso ao evento.
- g) São reconhecidos como documentos que comprovam a condição de beneficiário:
- h) Jovens de baixa renda: Identidade Jovem acompanhada de documento de identificação com foto expedido por órgão público e válido em todo o território nacional.
- i) Estudantes: CIE – Carteira de Identificação Estudantil, expedida pela ANPG, ingressos AERGS, UNE, UBES, UEE RS, UGES e municipais filiadas à ANPG, UNE, UBES, Diretórios Centrais dos Estudantes – DCE, Centros e Diretórios Acadêmicos, de nível médio e superior, conforme modelo único, nacionalmente padronizado, ou seja, que possuam os requisitos impostos pela lei, quais sejam:

- 1- nome completo e data de nascimento do estudante;
- 2- foto recente do estudante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTANCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida!"



- 3- nome da instituição de ensino na qual o estudante esteja matriculado;
- 4- grau de escolaridade; e,
- 5- data de validade até o dia 31 de março do ano subsequente ao de sua expedição, estão aptos a receber o benefício da meia entrada.
- 6- Somente serão aceitas CIE expedidas a partir de 2021.

j) Pessoas com deficiência: Cartão de Benefício de Prestação Continuada de Assistência Social ou documento emitido pelo INSS que ateste a aposentadoria da pessoa com deficiência, ambos acompanhados de documento de identificação com foto expedido por órgão público e válido em todo o território nacional.

k) Acompanhantes das pessoas com deficiência: Apresentação de declaração pela pessoa com deficiência, ou na sua impossibilidade, por seu acompanhante.

l) Idosos: Documento de identificação com foto, nome completo e data de nascimento.

m) Doadores Regulares de Sangue: Documento oficial válido, expedido pelos hemocentros e banco de sangues.

**Art. 11°**- Fica proibido fazer churrasco na área do evento, como também, o porte de espetos, facas e quaisquer outros objetos perigosos, dentro do evento e nas imediações no raio de 2km de distância.

**Art. 12°** – A apreensão e restituição de objetos obedecerá às disposições deste Decreto e ao disposto na legislação Municipal.

**Art. 13°** - Fica à disposição os contatos oficiais deste município para esclarecimentos e informações deste Decreto.

Estância Velha/RS, 20 de outubro de 2023.

**DIEGO WILLIAN FRANCISCO**

Prefeito Municipal de Estância Velha/RS